



Câmara Municipal de Porto Alegre

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do sistema de climatização do andar térreo do Palácio Aloísio Filho, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

DESTINAÇÃO: Preferencial para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 23-01-2026.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 horas e 59 minutos do dia 09-02-2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 09-02-2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 09-02-2026.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 40,00 (quarenta reais).

LOCAL: Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 7 deste edital.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, destinada à **contratação de empresa para execução de obra de reforma do sistema de climatização do andar térreo do Palácio Aloísio Filho, da Câmara Municipal de Porto Alegre**, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela

CAPÍTULO 1

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para execução de obra de reforma do sistema de climatização do andar térreo do Palácio Aloísio Filho, da Câmara Municipal de Porto Alegre**, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

CAPÍTULO 2

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação é de participação **preferencial** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), aplicando-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores, observando-se o que segue:

2.1.1 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei.

2.1.2 a ausência da declaração referida no item 2.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência de a ME ou EPP de utilizar as prerrogativas que lhes são concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.1.3 Para usufruir do benefício da preferência, as empresas deverão declarar, conforme item II do Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.

2.1.4 consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

2.1.5 ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.1.6 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.1.7 no caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.1.7.1 na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

2.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

2.3 A pessoa jurídica poderá participar deste certame em consórcio, observado o que segue:

2.3.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.3.6 em caso de licitante vencedora, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.1 deste item; e

2.3.7 na eventualidade de substituição de consorciado, essa deverá ser expressamente autorizada pela CMPA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste certame, se:

2.4.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

2.4.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:

2.5.1 autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2 isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3 que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.1 O impedimento de que trata o subitem 2.5.3 deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4 que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e alterações posteriores, concorrendo entre si;

2.5.6 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7 estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.7.1 Excetua-se à vedação referida no subitem 2.5.7 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

2.5.8 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

2.5.8.1 O disposto no subitem 2.5.8 da parte normativa deste Edital de Pregão Eletrônico aplicar-se-á somente às pessoas jurídicas, com base na Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e alterações posteriores.

2.6 Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.6.1 Excetua-se ao disposto no item 2.6 deste capítulo os seguintes casos:

2.6.1.1 licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.1.2 contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no subitem 2.6.1 deste item.

2.7 O disposto no item 2.5 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 A contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta contratação e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Câmara Municipal, mediante prévia e escrita autorização do Contratante.

2.8.1. Sem prejuízo do disposto no item 2.8 deste capítulo, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.9.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no link endereço: <https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.9.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.10 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:

2.10.1 pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

2.10.2 no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

2.10.3 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.4 não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2.10.5 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso; e

2.10.6 nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando ciente de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

2.10.7 cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

CAPÍTULO 3

DO CADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

3.2 O cadastramento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 4

DA HABILITAÇÃO

4.1 São documentos necessários à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

4.1.3 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme subitens 4.1, 4.5 e 4.13 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.4.1 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5 São documentos necessários à **habilitação econômico-financeira** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

4.5.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.5.2.1 Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deverão apresentar, para fins de habilitação:

4.5.2.1.1 Recibo de entrega de livro digital;

4.5.2.1.2 Balanço Patrimonial;

4.5.2.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício;

4.5.2.2 Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.2.3 As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.

4.5.2.4 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.5.2.5 Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

4.5.2.6 Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

4.5.2.7 Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5.2.8 Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.

4.5.2.8.1 Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

4.6 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:

4.6.1 Índice De Liquidez Corrente (LC);

4.6.2 Índice De Liquidez Geral (LG);

4.6.3 Solvência Geral (SG);

4.7 No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.8 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada aquelas que atenderem as seguintes condições:

4.8.1 Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, sendo:

4.8.1.1 Índice de Liquidez Corrente (LC);

4.8.1.2 Índice de Liquidez Geral (LG);

4.8.1.3 Solvência Geral (SG).

4.8.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.9 Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

4.10 Nas contratações de serviços continuados comuns que não sejam de engenharia será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

4.11 No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas, mas, sim, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.

4.12 Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

4.12.1 o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

4.12.2 o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

4.12.3 o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

4.13 São documentos necessários à habilitação **técnico-operacional** e à habilitação **técnico-profissional** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.13.1 quanto à habilitação **técnico-operacional**:

4.13.1.1. registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

4.13.1.1.1. Justifica-se a exigência para atender a Lei Federal 5.194/66 (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo), a Resolução CONFEA nº 1.121/19 (Regulamenta o registro de empresas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia).

4.13.1.2 certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação, considerando o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato os itens abaixo:

4.13.1.2.1. execução de obra de climatização em edificação institucional e/ou de serviços e/ou comercial, com capacidade térmica mínima total de 17 TR.

4.13.1.2.1.1 Devido à carga térmica total ser de 35,7 TR, essa exigência atende ao disposto no art 67, IV, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, estando próximo de 50% do total contratado.

4.13.1.2.1.2 Para comprovação da quantidade mínima mencionada no item 4.13.1.2.1, não será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante, pois o somatório de atestados de capacidade técnica pode influenciar na garantia de que o contratado possua experiência com obras de edificações similares ou equivalentes.

4.13.1.2.2 execução de obra de instalação de unidades climatizadoras do tipo terminal hidrônico, em sistemas de expansão indireta, utilizando água como fluido de processo.

4.13.1.2.3 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visita ao(s) referido(s) local(is).

4.13.1.2.4 O(s) atestados(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) das correspondentes Certidão(ões) de Acervo Técnico(CAT), e/ou Anotações/Registros de Responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

4.13.1.3 Declaração de Visita Técnica, se efetuada a visita técnica prévia, **ou Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços**, se não efetuada a visita técnica prévia, conforme Anexos 5 e 6 deste Edital de Pregão Eletrônico;

4.13.2 quanto à habilitação técnico-profissional:

4.13.2.1 Indicação e qualificação do responsável técnico – 1 (um) engenheiro mecânico –, com habilitação legal para atuar como responsável técnico de obra, com demonstração de vínculo com a licitante, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, pela Certidão de Registro do licitante no CREA, desde que nessa Certidão conste(m) o(s) nome(s) do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) da licitante, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive o Termo de Referência, ou ainda por compromisso de vinculação futura;

4.13.2.1.2 comprovação de habilitação legal do responsável técnico mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA;

4.13.2.1.3 comprovação do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA para os serviços de execução de obra de climatização em edificação institucional relativos a sistema de climatização por expansão indireta utilizando água como fluido de processo e/ou de serviços e/ou comercial;

4.13.2.1.3.1 O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que trata o objeto desta contratação.

4.13.2.2. Declaração de Indicação de Responsável Técnico, conforme Anexo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico, **indicando nome e CPF do responsável técnico, vinculado profissionalmente à licitante, dos serviços de que trata o objeto deste Edital.**

CAPÍTULO 5

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

5.1 A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.3 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

5.4 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.5 O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços global máximo aceito pela CMPA (pré-preenchido pela CMPA) e global do lote, em moeda nacional (R\$).

5.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.6.2 O PREÇO GLOBAL do lote será considerado para a fase de lances.

5.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.5 O Prazo para execução do objeto será o especificado no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.6 Não serão aceitos preços com mais de **2 (dois) dígitos** após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

CAPÍTULO 6

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia 09-02-2026, às 9h00min – horário de Brasília –, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências – Anexo 1 deste Edital.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br).

6.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.9 A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, havendo lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema por período de 2 (dois) minutos ou, do contrário, será encerrada automaticamente.

6.9.1 A prorrogação automática de que trata o item 6.9 deste capítulo ocorrerá sucessivamente, sempre que houver novo lance enviado no período de prorrogação em curso, inclusive quando se tratar de lance intermediário, e, não havendo novo lance no período de prorrogação em curso, encerrar-se-á automaticamente.

6.9.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.

6.11 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

6.12 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

6.13 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

6.14 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, acompanhada da Planilha Orçamentária (Anexo 15) devidamente preenchida com os custos unitários e totais que compõem o valor final da proposta.

6.16 Será desclassificada a proposta que:

6.16.1 contiver vícios insanáveis;

6.16.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17 Em contratação envolvendo objeto de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.17.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.17.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.17.3 Caso, nas hipóteses previstas no subitem 6.17.1, uma parte do objeto esteja sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, aplicar-se-á o disposto no subitem 6.17.2 em relação a essa parcela.

6.17.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.17.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

6.18 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por

meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18.1 Em se tratando de objeto de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.19 Em caso de exigência de amostras ou catálogo, o prazo de entrega e demais orientações seguem conforme o especificado no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.20 Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, à Seção de Instrumentalização e Pesquisa (SIPE), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.20.1 A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

6.21 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15, 6.19 e 6.20 deste Edital de Pregão Eletrônico ou daqueles fixados diretamente pelo pregoeiro durante o certame implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.22 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

CAPÍTULO 7

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A nota fiscal relativa ao objeto contratado deverá ser emitida por estabelecimento com mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

7.1.1 Em caso de a execução contratual não ocorrer por meio da empresa vencedora do certame, mas a essa pertencente, o pagamento será efetuado ao estabelecimento cujo CNPJ tenha executado o contrato ou determinada prestação continuada, desde que a regularidade fiscal desse possa ser igualmente certificada em tantas quantas forem suas etapas de execução.

7.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

7.3 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.4 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

7.5 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

CAPÍTULO 8

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 No caso de compras, obras e serviços em geral, os preços serão reajustados de ofício pela contratante após cada interregno de 1 (um) ano, tendo como data-base **a referenciada no Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico**, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. No caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, os preços estarão sujeitos à repactuação na forma estabelecida em contrato.

CAPÍTULO 9

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções que seguem:

9.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.4 multa:

9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

9.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

9.2.4.1.2 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

9.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

9.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

9.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

9.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

9.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

9.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

9.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à

CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 10

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Pregão Eletrônico por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo e-mail endereçado a pregao@camarapoa.rs.gov.br.

10.1.1 O e-mail referente ao pedido de impugnação deve conter a identificação da pessoa jurídica ou pessoa física, com CNPJ ou CPF, para fins de registro no Portal Licitacon - Sistema Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

10.1.1.1 Em caso de o pedido de impugnação ocorrer por meio de procurador, também deverão ser juntadas a respectiva procuração e cópia de seu documento de identificação.

10.1.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

10.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* www.pregaobanrisul.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas.

CAPÍTULO 11

DOS RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores:

11.1.1 recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.1.1.1 julgamento das propostas;

11.1.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;

11.1.2 pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores, da ata de julgamento;

11.2.2 a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 O recurso de que trata subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8 Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO 12

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor dos **Proc. SEI nº 135.00053/2025-43** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

12.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2 Anexo 2 – Declarações Gerais –;

12.11.3 Anexo 3 – Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira –;

12.11.4 Anexo 4 – Minuta de Contrato –;

12.11.4.1 Anexo 4.1 – Roteiro para o Cálculo de Aditivos –;

12.11.5 Anexo 5 – Declaração de Visita Técnica –;

12.11.6 Anexo 6 – Declaração de Pleno Conhecimento para Execução dos Serviços –; e

12.11.7 Anexo 7 – Declaração de Indicação de Responsável Técnico –;

12.11.8 Anexo 8 – Memorial Automação –;

12.11.9 Anexo 9 – Memorial Climatização –;

12.11.10 Anexo 10 – Automação Infra –;

12.11.11 Anexo 11 – Automação Diagrama –;

12.11.12 Anexo 12 – Climatização Projeto Prancha 01 –;

12.11.13 Anexo 13 – Climatização Projeto Prancha 02 –;

12.11.14 Anexo 14 – Climatização Projeto Demolição –;

12.11.15 Anexo 15 – Planilha Orçamentária –;

12.11.16 Anexo 16 – Unifilar Automação P1A1 –;

12.11.17 Anexo 17 – Unifilar Automação P1A4 –;

12.11.18 Anexo 18 – Unifilar Automação P1A5 –; e

12.11.19 Anexo 19 – Manual para o Preenchimento da Planilha pelas Licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 09 de fevereiro de 2026.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I – Objeto

Contratação de empresa para execução de obra de reforma do sistema de climatização do andar térreo do Palácio Aloísio Filho, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

II – Justificativa

Reorganização dos setores do andar térreo e modernização das instalações do sistema de climatização. No térreo encontram-se a maioria dos serviços administrativos da Câmara. Destacam-se os serviços da Diretoria Administrativa, que trabalha diretamente com os servidores através do atendimento presencial, assim como da população, que protocola requerimentos e solicita informações sobre o trabalho da Câmara. A reorganização dos espaços é uma demanda da Diretoria Geral em razão da reestruturação de vários setores. São necessárias adequações conforme o tamanho das equipes e a natureza dos trabalhos realizados. Foi Devido ao novo layout dos ambientes e criação de salas, deve ser realizado diversos serviços de instalação, desinstalação e remanejo Para atender o novo layout das salas administrativas do térreo, foi contratado projeto executivo através do processo SEI 135.00035/2024-81.

III – Dotação Orçamentária

44905192 - INSTALAÇÕES, subação 1001, complemento 0001.

IV – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 0003, 0007, 0027, 0031 e 0067.

V – Validade da Proposta: _____ (_____) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

VI – Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO GLOBAL do lote.

VII – Visita Técnica

Facultar-se-á às licitantes a realização de visita técnica prévia à CMPA, para reconhecimento do objeto, composição de suas propostas de preços e cumprimento de suas obrigações.

A visita técnica deverá ser agendada pelo *e-mail* unitel@camarapoa.rs.gov.br e será formalizada com o preenchimento da Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico, a qual deverá ser encaminhada à CMPA, conforme item 4.4 deste Edital.

É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, sendo o procedimento da visita realizado com 1 (uma) empresa por vez.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, presume-se que as informações são suficientemente claras e precisas para permitir a elaboração de propostas, e, portanto, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidade, quantidades ou detalhes que impossibilitem a execução dos serviços do objeto. Nesse caso, deverá a licitante preencher Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços, conforme Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico, e encaminhá-la, conforme item 4.4 deste Edital.

A não realização de visita técnica ou o não preenchimento de Declaração de Visita Técnica não servirão de escusa ao não cumprimento das obrigações assumidas com base neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

VIII – Vigência e Execução do Contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/2021.

O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data da Ordem de Início, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Os prazos só poderão ser prorrogados mediante solicitação e justificativa da contratada, sujeito à aprovação da fiscalização e trâmites contratuais.

LOTE ÚNICO - PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43

Contratação de empresa para execução de obra de reforma do sistema de climatização do andar térreo do Palácio Aloísio Filho, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Objeto	Quantitativo	Preço global máximo aceito pela CMPA (em R\$)	Preço global do lote (em R\$)
Item 1: Execução de obra de reforma do sistema de climatização do andar térreo do Palácio Aloísio Filho, da Câmara Municipal de Porto Alegre. Para composição do valor global da Proposta, deve-se preencher a Planilha Orçamentária (Anexo 15) com os custos unitários e totais, a qual deve acompanhar a Proposta Final, conforme item 6.15 do Edital.	1 (uma) unidade	399.946,56 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), data-base 23/12/2025.	0,00

O preço total máximo aceito pela CMPA para o Lote Único é de R\$ 399.946,56 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); e o decréscimo mínimo entre lances é de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Especificações: Execução de obra de reforma do sistema de climatização do andar térreo do Palácio Aloísio Filho, da Câmara Municipal de Porto Alegre, observando os Anexos 8 a 19 deste Edital de Pregão Eletrônico e o que segue:

I – Regime de Execução

O regime de execução será empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. Tal enquadramento justifica-se por ser uma obra de reforma de edificações, sujeita a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de projeto.

II – Local

As obras serão executadas na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, localizada na Av. Loureiro da Silva, nº 255 – CEP 900130-901.

III – Critério de Julgamento

O critério de julgamento desta licitação é menor preço. Qualquer licitante que demonstrar a capacidade técnica mínima exigida neste Edital terá a capacidade de entregar o objeto que satisfaça as necessidades da Câmara, recaindo a vantajosidade da contratação no seu aspecto econômico (melhor proposta de preços).

Sem prejuízo da análise de exequibilidade do valor global da proposta, serão desclassificadas as propostas que apresentarem, para os itens listados abaixo - classificados como 'A' na Curva ABC da Planilha Orçamentária de referência – Anexo 15 –, preços unitários superiores aos orçados pela Administração ou inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo valor de referência.

Classificação	Item	Código	Descrição	Porcentagem sobre total	Porcentagem acumulada	Preço Total (R\$)	CURVA
1	1.1	CCU-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	19,78%	19,78%	79.091,06	A
2	4.21	COT-39	ATUALIZAÇÃO LICENÇA SOFTWARE ELIPSE	14,08%	33,86%	56.312,78	A
3	3.11	CCU-42	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE 6 VIAS COM ATUADOR PROPORCIONAL	6,33%	40,19%	25.315,16	A
4	3.21	CCU-17	INSTALAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA. COM ISOLAMENTO EM Lã DE VIDRO	5,83%	46,01%	23.312,63	A
5	3.2	COT-20	CLIMATIZADOR TIPO HIWALL HIDRÔNICO 1,3 TR - COM CONTROLE SEM FIO	5,08%	51,09%	20.315,79	A
6	3.19	CCU-07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA. COM ISOLAMENTO EM Lã DE VIDRO	4,93%	56,02%	19.706,77	A
7	3.8	CCU-16	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, COM ISOLAMENTO, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUI CURVAS E CONEXÕES.	4,92%	60,95%	19.696,94	A
8	4.18	COT-34	PROGRAMAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SUPERVISÓRIO EXISTENTE	4,46%	65,41%	17.852,09	A
9	3.1	COT-19	CLIMATIZADOR TIPO CASSETE 1 VIA HIDRÔNICO 1,0 TR - COM CONTROLE SEM FIO	3,89%	69,30%	15.577,63	A
10	3.20	CCU-05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA SEM ISOLAMENTO	2,60%	71,90%	10.390,95	A
11	3.13	CCU-44	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT PRÉ MONTADO DE CAVALETE HIDRÁULICO DN20	2,51%	74,41%	10.042,74	A
12	4.7	CCU-29	QUADRO AUTOMAÇÃO (P1 A5)	2,50%	76,92%	10.016,80	A
13	3.7	CCU-15	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, COM ISOLAMENTO, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUI CURVAS E CONEXÕES.	2,42%	79,33%	9.661,84	A

IV – Definição do Objeto

Classifica-se o objeto desta licitação como serviço comum de engenharia. Tal enquadramento justifica-se porque os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

V – Subcontratação

A contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta contratação e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Câmara Municipal, mediante prévia e escrita autorização do Contratante.

VI – Requisitos da Contratação

- Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os critérios de sustentabilidade são:

- A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05-07-2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19-01-2010.
- A contratada preconizará a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais. Os processos executivos objetos desta contratação devem considerar, ao longo de todo processo, a utilização de soluções, técnicas e ferramentas, visando a promover, durante todo o período de execução da construção da edificação e após, durante a utilização da edificação, sejam previstas e adotadas ações que reduzam os impactos ambientais, potencializem a viabilidade econômica e proporcionem vantajosidade ambiental por meio da verificação de todas as possibilidades de adoção de ações como, por exemplo, utilização de iluminação natural, utilização de materiais disponíveis na região para execução da reforma e adequação da edificação, entre outros.
- A contratada deverá garantir a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras, a redução do volume de resíduos da construção civil, considerando a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos. Garantindo principalmente que os resíduos não sejam dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas.

- Não se trata de serviço continuado, pois obra é por escopo (prazo determinado).

- Os equipamentos novos a serem fornecidos e instalados devem ser operacionalmente e tecnicamente compatíveis com o sistema já existente;

- A empresa deverá realizar o fornecimento e instalação dos equipamentos fancoletes novos, remanejo dos equipamentos e dutos de ar, remanejo dos quadros de automação, incluindo transporte, comissionamento, ensaios elétricos e de parâmetros de climatização, *as-built* e garantia, bem como demais equipamentos constantes no projeto

executivo;

- A Contratada deverá ser empresa do ramo da climatização, bem como comprovar ter realizado serviço similar;
- A contratada deverá emitir ART de execução dos serviços;
- Adoção de elementos de conforto térmico dos usuários.
- Adoção de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento, à tipologia e tecnologia do prédio existente.
- Soluções construtivas racionais, dando preferência às soluções com melhor relação custo/benefício.
- Soluções que ofereçam facilidade de operação, conservação e manutenção dos diversos componentes e sistemas propostos para a edificação.
- Desenvolvimento de "as built", cadastro atualizado com o conjunto de plantas e informações técnicas do efetivamente executado, incluindo eventuais ajustes que se fizeram necessários no decorrer da construção, com vistas a facilitar a manutenção predial, elétrica, de lógica e ar condicionado.
- Em complemento ao "as built", deve ser elaborado Manual de Operação e Manutenção dos equipamentos instalados, contendo o resumo dos elementos constituintes, os aparelhos, e equipamentos instalados, com recomendações de procedimentos e prazos de conservação e manutenção preventiva, e limpeza, baseados nos serviços efetivamente executados e materiais adotados.

VII – Especificações do Objeto

1. Este Termo tem por finalidade especificar os materiais e serviços a serem utilizados e executados na obra de reforma do sistema de climatização do pavimento térreo da Câmara Municipal de Porto Alegre.

1.1. A contratação deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes.

1.2. As situações não previstas neste Termo de Referência e em toda documentação técnica complementar, logo que forem detectadas, serão comunicadas à fiscalização para tomada das providências cabíveis.

1.3. A execução dos serviços, além de atender a todas as normas pertinentes ao tema, será fundamentada por este Termo de Referência, pelo Projeto Executivo Climatização e Projetos Executivos Elétrico e de Automação, Memoriais Descritivos, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

1.4. Todo o material especificado, quando não puder ser atendido conforme as Especificações Técnicas por estar em falta no mercado ou por qualquer outro motivo que impeça sua aquisição, obriga a imediata comunicação do fato à Contratante, que determinará a substituição por outro de mesma qualidade e que atenda ao Projeto.

1.5. A Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade dos serviços ou sobre terceiros, em virtude de mão de obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados ao serviço contratado.

1.6. A Câmara Municipal, por meio da fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, segurança ou disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após a expedição de ordem de reinício.

1.7. As obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

1.7.1. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

1.7.2. Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

1.7.3. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

2. Rotinas e Prazos de Execução dos Serviços

2.1. O prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Início, que poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação formal à contratante.

3. Cronograma de Execução

3.2.1 O cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Termo de Referência, encontra-se juntamente com a Planilha Orçamentária, Anexo 15 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4. Quantidades

4.1. As quantidades estão presentes na Planilha Orçamentária, Anexo 15 deste Edital de Pregão Eletrônico, parte integrante deste Termo de Referência.

5 Especificações de Garantia

5.1. Garantia de 12 (doze) meses dos equipamentos novos e 3 (três) meses dos realocados.

6. Condições de Manutenção e Assistência Técnica

6.1. Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

7. Administração Local

7.1. A composição da administração local consta na Planilha Orçamentária, Anexo 15 deste Edital de Pregão Eletrônico, parte integrante deste Termo de Referência.

7.2. O presente orçamento resultou em uma administração local com percentual de **19,78%**, consideravelmente

acima da média prevista de 7,64% para o objeto no acórdão 2622/2013. Tal percentual se justifica devido ao fato de uma obra pequena, como é o presente caso, necessitar por muitas vezes da mesma administração local de uma de grande porte, devido a especificidade do sistema a ser licitado. O Encarregado deve estar presente durante a execução. Se trata de reforma de instalação já existente, onde há maior imprevisibilidade e necessidade de compatibilização constante com o sistema existente das novas instalações.

7.3. Conforme Acórdão 2622/2013 do TCU, a medição e pagamento relativos à administração local serão efetuados de acordo com o percentual executado dos serviços, ou seja, os pagamentos serão proporcionais à execução financeira da obra.

7.4. A Empresa executora do contrato deverá indicar um responsável técnico, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à fiscalização, juntamente com a equipe técnica, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

7.5. Previamente ao início dos serviços, a empresa deverá apresentar um cronograma executivo com a previsão da execução de todos os trechos/serviços dentro do prazo estabelecido, o qual deverá ser aprovado pela fiscalização.

7.6. A empresa manterá, na frente de obra, obrigatoriamente uma equipe responsável pela administração da obra, qualidade e produtividade dos serviços, controle de medições, segurança do trabalho, de modo a garantir a completa eficiência durante o desenvolvimento dos serviços.

7.7. A empresa deverá oficializar por escrito à fiscalização os integrantes da equipe da Administração Local, nas quantidades mínimas estabelecidas na composição de custo, conforme constante neste Termo de Referência e no Orçamento.

7.8. No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe técnica não estejam atendendo adequadamente aos serviços e às atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a empresa atendê-la, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.9. Cabem ressaltar as seguintes responsabilidades da equipe da Administração Local:

7.9.1. garantir a execução dos serviços definidos no contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos.

7.9.2. manter atualizado o diário de obras, apresentando-o semanalmente à fiscalização.

7.9.2.1. Caberá à Contratada o acesso e criação de usuário e senha ao aplicativo “Diário de Obras” utilizado pela Câmara, conforme orientação da fiscalização.

7.9.2.2. Os fatos decorridos, os procedimentos e as decisões tomadas entre a Contratada e a Câmara, durante a realização dos serviços, deverão ser registrados no Diário de Obra com a devida assinatura eletrônica das partes.

7.9.2.3. O Diário de Obras deverá ser preenchido diariamente.

7.9.2.4. A Contratada deverá disponibilizar semanalmente o diário de obras com registros fotográficos e descrição das atividades executadas.

7.9.3. elaborar o “as built”, ou seja, indicar as alterações de projeto (caso aplicável), a planilha com os quantitativos de serviços efetivamente realizados, com os respectivos croquis, contendo todas as informações.

8. Documentos Constantes nos Anexos deste Edital

PROJETO DEMOLIÇÃO	REVISÃO
PLANTA DE DEMOLIÇÃO	R00
PROJETO CLIMATIZAÇÃO	REVISÃO
PLANTA EXECUTIVA	R03
DET. CAVALETE HIDRÁULICO	R03
DETALHAMENTO DUTO DE AR RETANG	R03
DETALHAMENTO CASSETE AMBULATÓRIO	R03
TABELA CAVALETE HIDRÁULICO	R03
PLANTA HIDRÁULICA E RENOVAÇÃO AR	R03
MEMORIAL DESCRITIVO CLIMATIZAÇÃO	R04
PROJETO ELÉTRICO E AUTOMAÇÃO	REVISÃO
PLANTA DE DEMOLIÇÃO	R04
AUTOMAÇÃO ESQUEMA FUNCIONAL	R04
PLANTA BAIXA AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA	R04
DET. EQUIPAMENTOS E CONTROLADOR	R04
DIAGRAMA UNIFILAR QD P1 A1	R00
DIAGRAMA UNIFILAR QD P1 A4	R00
DIAGRAMA UNIFILAR QD P1 A5 (AMB)	R00
MEMORIAL DESCRITIVO ELÉT E AUTO	R05

9. Planilha de Orçamento

9.1. O orçamento encontra-se na Planilha Anexo 15 deste Edital de Pregão Eletrônico.

10. Preposto

10.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

10.1.1. Na declaração deverá constar o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos

dados relacionados à sua qualificação profissional.

10.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do “Livro de Ocorrências”, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

10.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

10.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

VIII – Critérios de Medição

A medição dos serviços contratados será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato.

O cronograma de percentuais de pagamento por etapa consta no cronograma físico-financeiro, conforme Anexo 15 – Planilha Orçamentária –deste Edital, parte integrante deste Termo de Referência.

Os pagamentos serão mensais, apenas pelos serviços efetivamente executados, atestados pelos servidores responsáveis – o fiscal de serviço e o fiscal do contrato –, de acordo os valores previstos na Planilha Orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme Anexo 15 – Planilha Orçamentária – deste Edital, parte integrante deste Termo de Referência.

Consideram-se como realizados os serviços prestados até o último dia de cada mês e atestados pela fiscalização.

O valor mensal devido será apurado pelo responsável pela fiscalização, após a medição dos serviços efetivamente realizados e a aplicação de eventuais descontos resultantes da aferição da qualidade dos serviços prestados.

Para providências relativas ao pagamento, a contratada deverá emitir fatura correspondente ao serviço realizado, que será paga mediante empenho. A fatura deve ser emitida após a assinatura da medição pela fiscalização do contrato.

A administração local será paga proporcionalmente ao andamento físico-financeiro dos serviços.

IX – Atendimento à Lei Municipal nº 12.827/2021

Diário de obras

A previsão da disponibilização eletrônica do diário de obras, com a programação e a execução semanal da obra, previsto no art. 4º, inc. II, da Lei nº 12.827, de 2021, deverá ser realizada pela empresa contratada conforme instruções da fiscalização.

O diário de obras deverá ser disponibilizado a partir da Ordem de Início.

Registro fotográfico

A previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução, previsto no art. 4º, inc. III, da Lei nº 12.827, de 2021, deverá ser disponibilizada pela empresa contratada, de modo eletrônico, conforme instruções da fiscalização.

X – Obrigações da Contratada

1. fornecer *e-mail* e telefone para o contato e solicitação dos serviços, bem como manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial;
2. atender aos chamados de ocorrência das inconformidades informadas pelo fiscal;
3. atender às solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização;
4. manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas;
5. cumprir os prazos e as obrigações estabelecidos;
6. providenciar, com os órgãos competentes, as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;
7. prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços;
8. responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados;
9. responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante a execução dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades;
10. serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços, ficando a Câmara desobrigada de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem os serviços;
11. assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e realizá-los de acordo com as especificações e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
12. responder, perante a Administração e terceiros prejudicados, pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao

acompanhamento exercido pela Câmara;

13. indicar, por escrito, ao fiscal o nome dos funcionários que venham assumir a execução dos serviços, dando conhecimento igualmente das alterações porventura advindas por eventuais substituições, exclusões ou inclusões destes funcionários tanto em definitivo ou temporariamente;
14. zelar pelos equipamentos, materiais e utensílios de propriedade da Câmara colocados à disposição da empresa para a execução dos serviços, bem como comunicar ao fiscal qualquer problema que por ventura venha acontecer, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
15. ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando da execução dos serviços, independentemente de dolo ou culpa destes;
16. comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários;
17. obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados –;
18. acatar prontamente as exigências e as observações da fiscalização do órgão municipal competente;
19. consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço;
20. instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Câmara Municipal;
21. impedir o deslocamento de equipamentos e utensílios da Contratante sem prévia autorização por escrito do fiscal de serviço ao qual a cópia de autorização assinada deve ser enviada para o fiscal do contrato ou gestor;
22. não será permitido que os funcionários da Contratada continuem nos locais de serviço fora de seus horários de trabalho e/ou quando do término do contrato;
23. para o adequado atendimento do objeto, providenciar todas as exigências legais quanto à saúde e à segurança do trabalhador.

XI – Obrigações da Contratante

1. entregar à empresa a Ordem de Início;
2. designar servidor responsável pela fiscalização;
3. indicar o servidor nomeado fiscal, que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário;
4. verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, por meio da fiscalização;
5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
6. o fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento;
7. cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes;
8. comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, exigindo sua imediata correção/regularização;
9. solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido;
10. proceder à vistoria no local onde o serviço está sendo realizado, por meio de fiscalização, anotar as ocorrências em registro próprio, dar ciência ao preposto e determinar sua imediata regularização;
11. proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas;
12. impedir que terceiros que não sejam profissionais indicados pela empresa efetuem os serviços;
13. promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
14. não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
 - 14.1. exercer o poder de mando sobre os empregados desta, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 14.2. promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e da função específica para a qual foram contratados;
 - 14.3. considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do órgão;
 - 14.4. exercer qualquer relação com a contratada que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

XII – Obrigações da Fiscalização

1. os fiscais do serviço comunicarão ao gestor/fiscal do contrato as inconformidades observadas, para que estes oficiem frente à empresa;
2. os fiscais de serviço têm a competência para exigirem da empresa respostas e soluções em face das irregularidades por eles constatadas;
3. as reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas por meio de atas;
4. as decisões e as providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu

- superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis;
5. a fiscalização dos serviços não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com a execução dos serviços;
 6. a Câmara terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, diretamente por meio de sua fiscalização;
 7. fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o fiel cumprimento dos termos e das condições definidas;
 8. fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa para a execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços;
 9. verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações;
 10. não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito;
 11. registrar, em relatório, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas;
 12. observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria;
 13. inspecionar os serviços obrigatória e continuamente;
 14. receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige;
 15. deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados, para que não se deixe em mora o processo de pagamento, assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente; e
 16. sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações.

X – Fiscalização

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

- Aurélio da Silva Jardim Junior e Guilherme Pulcinelli da Jornada, como gestores do contrato;
- Felipe Lobato e Eurico André Grin, como fiscais administrativos; e
- Lucas Souza Parrode de Godoy – titular – e Jonathan Sérgio de Castro Gonçalves – suplente –, como fiscais executivos.

A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução do fornecimento dos objetos e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

XI – Informações da Empresa Participante:

- a) nome completo: _____
- b) CNPJ: _____
- c) endereço completo: _____
- d) telefone: _____
- e) e-mail: _____
- f) nome do banco: _____
- g) número da agência bancária: _____
- h) número da conta bancária: _____

XII – Informações do Representante da Empresa Participante*:

- a) nome completo: _____
- b) CPF: _____
- c) cargo na empresa: _____

(*) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

XIII – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato com a CMPA, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte [link](#):

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43
ANEXO 2
DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Proc. SEI nº 135.00053/2025-43**, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

- I – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;
- II – no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;
- III – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IV – não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- V – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;
- VI – nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando ciente de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e
- VII – cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43

ANEXO 3

INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA	
$LC = AC/PC$	Igual ou superior a 1
$LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$	Igual ou superior a 1
$SG = (A \text{ REAL}/PC) + ELP$	Igual ou superior a 1,5
COMPRAS E SERVIÇOS	
$LC = AC/PC$	Igual ou superior a 0,8
$LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$	Igual ou superior a 0,8
$SG = (A \text{ REAL}/PC) + ELP$	Igual ou superior a 1,2

LC avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

LG mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a logo prazo.

SG mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC é o ativo circulante.

PC é o passivo circulante.

RLP é o realizável a longo prazo.

ELP é o exigível a longo prazo.

A REAL é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro – como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por seu Presidente, Vereador **MOISES DA SILVA BARBOZA**, matrícula funcional nº 136097309, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu/sua (cargo na empresa), senhor (a), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 135.00053/2025-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de obra de reforma do sistema de climatização do andar térreo do Palácio Aloísio Filho, da Câmara Municipal de Porto Alegre., na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Vinculam esta contratação e integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. O Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus anexos (xxxxx); e

2.1.2. A Proposta da CONTRATADA (xxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1. Executar a obra de reforma do sistema de climatização do andar térreo do Palácio Aloísio Filho, da Câmara Municipal de Porto Alegre., na forma, prazos, condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e no presente instrumento;

3.2. Prestar os serviços com utilização de mão-de-obra devidamente qualificada, com comprovação de diplomação em curso adequado ao serviço prestado e experiência profissional, e com observância das Normas Regulamentadoras da ABNT aplicáveis, conforme regras definidas no Termo de Referência.

3.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. Manter preposto aceito pela Administração no local de serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.5. Atender a chamados para a identificação e solução de problemas, bem como a esclarecimentos de consultas, remotamente (suporte on-line) ou, caso se faça necessário, *in loco*;

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.8. Observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;

3.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.10. Não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE, nos termos do item IV do Termo de Referência.

3.11. Apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.12. Responsabilizar-se:

3.12.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.12.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.12.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com

isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relava aos mesmos.

3.12.4. Por eventuais perdas e danos causados a bens da CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.12.4.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta.

3.12.5. Pela guarda e conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.

3.12.6. Por guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme legislação pertinente.

3.12.7. Por dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

4.1.5. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Termo.

4.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato.

4.1.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.

4.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da última, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura deste termo.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data constante na ordem de início.

5.2.1. O prazo de execução seguirá conforme previsto no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação, desde que o seu descumprimento não seja decorrente de culpa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO OBJETO

6.1. O contrato poderá sofrer alterações quantitativas e qualitativas, observados os limites legais e desde que não transfigurem o objeto inicial da contratação.

6.1.1. Para fins de aferição dos limites legais, não será admitida a compensação percentual de acréscimos e supressões entre si.

6.2. Os preços unitários dos itens novos, assim entendidos aqueles não constantes da planilha original da licitação, deverão ser fixados observando o desconto inicialmente obtido na licitação, representado pela diferença percentual entre o preço global de referência e a proposta da contratada (art. 127 da Lei nº 14.133/21).

6.2.1. O desconto deverá incidir sobre cada item individualmente considerando o preço referencial ou de mercado vigentes na data do aditamento, sendo o cálculo representado pelas seguintes fórmulas:

$DI = [(PGR - VGC) / PGR] \times 100\%$, onde:

DI = Desconto inicialmente obtido na licitação;

PGR = Preço global de referência na licitação;

VGC = Valor global do contrato (proposta vencedora).

$PIN = PRI \times (1 - DI)$, onde:

PIN = Preço do item novo (ajustado);

PRI = Preço de referência do item novo.

6.3. As alterações quantitativas não poderão resultar em diminuição do desconto inicialmente obtido na licitação, representado pela diferença percentual entre o preço global de referência e a proposta da contratada (art. 128 da Lei nº 14.133/21).

6.3.1. As alterações quantitativas implicarão no recálculo do preço global de referência e do valor global do contrato, com base nas seguintes fórmulas:

$NPGR = PGRA + PGR$, onde:

NPGR = Novo preço global de referência;

PGRA = Preço global de referência do aditivo;

PGR = Preço global de referência na licitação.

$NVGC = VGA + VGC$, onde:

NVGC = Novo valor global do contrato;

VGA = Valor global do aditivo;

VGC = Valor global do contrato.

6.3.2. O valor do aditivo proposto sofrerá limitação caso o novo valor global do contrato, quando comparado com o novo preço global de referência, resulte em diminuição do desconto inicialmente obtido na licitação, sendo adotada, para tanto, a seguinte metodologia de cálculo:

$DI = [(PGR - VGC) / PGR] \times 100\%$, onde:

DI = Desconto inicialmente obtido na licitação;

PGR = Preço global de referência na licitação;

VGC = Valor global do contrato (proposta vencedora).

$DA = [(NPGR - NVGC) / NPGR] \times 100\%$, onde:

DA = Desconto após o aditamento;

NPGR = Novo preço global de referência;

NVGC = Novo valor global do contrato.

Se $DA \geq DI$, o Valor global do aditivo (VGA) será mantido;

Se $DA < DI$, o Valor global do aditivo (VGA) sofrerá limitação, resultando no Valor global do aditivo ajustado (VGGA):

$VGAA = NPGR - (NPGR \times DI) - VGC$, onde:

VGAA = Valor global do aditivo ajustado;

NPGR = Novo preço global de referência;

DI = Desconto inicialmente obtido na licitação;

VGC = Valor global do contrato (proposta vencedora).

6.4. Nos casos em que o regime de execução adotado for empreitada por preço global ou integral, somente serão realizados aditivos contratuais quando caracterizadas as hipóteses de subestimativas e superestimativas relevantes definidas na planilha orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da prestação do serviço e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado pela fiscalização, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

7.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal a partir do primeiro dia subsequente ao da medição, pelo e-mail contratos@camarapoa.rs.gov.br.

7.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.1.3. Não serão aceitas notas fiscais, conta para depósito ou boletos com CNPJ distintos daquele previsto na proposta, mesmo que de empresa do mesmo grupo empresarial, ressalvados os casos de alteração social ou subjetiva e modificação da finalidade ou estrutura da empresa, todos sujeitos à formalização mediante termo aditivo.

7.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.2.1. Independentemente dos preços unitários previstos na planilha da contratada, nas hipóteses do item 7.2., o pagamento se limitará ao preço de referência correspondente à respectiva etapa executada acrescido de, no máximo, 10% (dez por cento).

7.2.2. Os valores remanescentes eventualmente resultantes da limitação prevista no item 7.2.1. poderão ser pagos nas etapas seguintes respectivas, desde que respeitado, em cada uma delas, o limite percentual do item 7.2.1.

7.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste termo e seus anexos e oferecidos nas propostas.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho, FGTS e às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

7.5. Não serão aceitas notas fiscais, conta para depósito ou boletos com CNPJ distintos daquele previsto neste termo, mesmo que de empresa do mesmo grupo empresarial, ressalvados os casos de fusão, sucessão ou outros que impliquem a modificação da personalidade, nos quais a CONTRATADA deverá requerer a alteração Contratual.

7.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

8.1.1. Aurélio da Silva Jardim Junior e Guilherme Pulcinelli da Jornada, como gestores do contrato;

8.1.2. Felipe Lobato e Eurico André Grin, como fiscais administrativos; e

8.1.3. Lucas Souza Parrode de Godoy – titular – e Jonathan Sérgio de Castro Gonçalves – suplente –, como fiscais executivos.

8.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

8.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. advertência, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.4. multa:

9.2.4.1. para execução do serviço com prazo em horas:

9.2.4.1.1. moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

9.2.4.1.2. caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

9.2.4.1.3. se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

9.2.4.2. para o inadimplemento das demais obrigações:

9.2.4.2.1. moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

9.2.4.2.2. caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

9.2.4.2.3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

9.2.4.2.4. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

9.4. Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

9.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou será cobrada judicialmente.

9.8. Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, se possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

12.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

13.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx), nos quais já se encontram incluídas todas

as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

13.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATADA sob o código 44905192 - INSTALAÇÕES, subação 1001, complemento 0001.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/12/2025.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. A contratada poderá renunciar ao reajustamento, desde que o faça expressamente.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43

ANEXO 4.1

ROTEIRO PARA O CÁLCULO DE ADITIVOS

Cálculo exemplificativo que traduz a aplicação das fórmulas previstas na cláusula sexta do contrato, conforme o constante do [link](https://www.pregaobanrisul.com.br) 0802717 ou do [site](http://www.pregaobanrisul.com.br) www.pregaobanrisul.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional _____, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre e tenho pleno conhecimento do objeto, a fim de compor nossa proposta de preços e cumprir nossas obrigações.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Acompanhei a visita.

____-____-2026.

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA
(com a devida identificação)

Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, qualificação profissional _____, tenho pleno conhecimento dos equipamentos existentes, dos locais, dos serviços, das condições e das peculiaridades do objeto a ser contratado com base neste Edital de Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, que o profissional _____, REGISTRO PROFISSIONAL nº _____, será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, caso a empresa logre vencer esta licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e desde que aprovado pela CMPA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43

ANEXO 8

MEMORIAL AUTOMAÇÃO

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 0919804.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43

ANEXO 9

MEMORIAL CLIMATIZAÇÃO

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 0919805.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43

ANEXO 10

AUTOMAÇÃO INFRA

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 0919806.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43
ANEXO 11
AUTOMAÇÃO DIAGRAMA

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 0919807.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43
ANEXO 12
CLIMATIZAÇÃO PROJETO PRANCHA 01

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 0919808.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43
ANEXO 13

CLIMATIZAÇÃO PROJETO PRANCHA 2

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 0919810.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43
ANEXO 14
CLIMATIZAÇÃO PROJETO DEMOLIÇÃO

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 0919811.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43
ANEXO 15
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 1030033.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43
ANEXO 16
UNIFILAR AUTOMAÇÃO P1A1

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 0919815.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43
ANEXO 17
UNIFILAR AUTOMAÇÃO P1A4

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 0919816.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43

ANEXO 18

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 0919817.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROC. SEI Nº 135.00053/2025-43
ANEXO 19
MANUAL PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA PELAS LICITANTES

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 0919818.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 22/01/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Villela Cezimbra, Diretor(a)-Geral**, em 22/01/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **1028837** e o código CRC **E687F9DA**.